



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 307 DE 17 DE SETEMBRO DE 1997.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR BENS IMÓVEIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a posse do terreno constante do lote nº 06 medindo 192,90m² (cento e noventa e dois metros e noventa centímetros quadrados) na Quadra H, do loteamento desta Prefeitura, localizada na Rua Ettore Milanezi, Marilândia-ES, com o terreno de propriedade do Sr. **Floriano Venturin**, medindo 402,00m² (quatrocentos e dois metros quadrados), situado na Rua Espírito Santo, Marilândia-ES, e o lote de nº 07 medindo 247,97 (duzentos e quarenta e sete metros e noventa e sete centímetros quadrados) na Quadra H, com o terreno de propriedade dos **Irmãos Bonadiman** medindo 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Espírito Santo, Marilândia-Es.

Parágrafo Único- A localização e as confrontações das áreas constantes do caput deste artigo, estão descritas na planta e no Croqui dos Anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 17 de setembro de 1997.



Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

*Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
17/09/97.*


Secretário da SEMAD

*A presente Lei foi afixada
neste Cartório, para
publicação nesta data.
Em, 17/09/97.*


Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, - MARILÂNDIA - ES